



ATO DE REDISTRIBUIÇÃO DE PENSÃO POR MORTE

PORTARIA N.º 85/2013

Concede Redistribuição de Pensão por Maioridade do Beneficiário

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso – INPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, § 1º. da Lei Municipal n.º 3.005, de 11/04/2003;

Considerando que a beneficiária Lorryne Coutinho da Silva, portadora do CPF: 437.750.126-72, pensionista por falecimento de sua mãe, ex-servidora pública municipal, Sra. Rosilene Coutinho da Silva, atingiu a idade de 21 (vinte e um) anos;

Considerando que a Lei Municipal n.º 3.005/03, art. 8º, inciso I, preceitua a extinção da quota da pensão aos filhos(as) não emancipados que completem 21 (vinte e um) anos;

RESOLVE:

Extinguir a quota da pensão concedida a beneficiária Lorryne Coutinho da Silva e conceder redistribuição à pensão concedida em 01/03/1995, Portaria n.º 01/1995, c/c a Portaria n.º 23/2005 conforme segue: Gilmar da Silva, Viúvo da servidora falecida, com 100% (cem por cento) do valor do provento, a partir de 27/10/2013.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso – INPAR, 28 de outubro de 2013.

RILDO DOMINGOS DA SILVA
Presidente do Conselho Administrativo – INPAR

(Publicado nesta data no quadro de avisos do hall de entrada do INPAR)